



REGIMENTO ESPECIAL DO XVIII FONAVID – 2026

FORTALEZA-CE

DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁTICA

Art. 1º. O XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID terá sede na cidade de Fortaleza - Estado do Ceará e será realizado no período de 9 a 13 de novembro de 2026, nas dependências do Hotel Afago Mareiro.

Art. 2º. O XVIII FONAVID terá como tema central: **“Estratégias institucionais aplicadas à construção de respostas estruturais no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.”**

Art. 3º. A participação no XVIII FONAVID é limitada a 380 (trezentas e oitenta) inscrições, sendo:

- I- 250 (duzentas e cinquenta) destinadas a magistradas e magistrados;
- II- 130 (cento e trinta) a integrantes das equipes multidisciplinares de Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e da Rede de Enfrentamento à violência.

Parágrafo único. As vagas remanescentes poderão ser distribuídas conforme decisão da Comissão Organizadora do FONAVID.



Art. 4º. Em relação às vagas destinadas a magistradas e magistrados, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I- Magistradas e magistrados com atuação em Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- II- Magistradas e magistrados que apliquem a Lei 11.340/06, na forma do seu art. 33;
- III- Magistradas e magistrados com atuação em outras áreas, inclusive, nas ouvidorias da mulher.

Art. 5º. Em relação às vagas destinadas a técnicas e técnicos das equipes multidisciplinares, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I- no mínimo, 3 (três) vagas para cada um dos Estados e do Distrito Federal;
- II- no mínimo, 10 (dez) vagas para o Estado do Ceará, sede do evento.

Art. 6º. Restando vagas na categoria das equipes multidisciplinares pré-reservadas, estas serão disponibilizadas para outros Estados e Distrito Federal, segundo a ordem de inscrição dos interessados.

Parágrafo único: Caso o número de pessoas interessadas ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora fará a exclusão das inscrições que se fizerem necessárias, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito no inciso I do art. 4º.

Art. 7º. As inscrições para o XVIII FONAVID ocorrerão entre os dias 25 de agosto de 2026 a 10 de outubro de 2026 para integrantes do Poder Judiciário, obedecendo-se a ordem supraexplicitada.



DA ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO ANUAL

Art. 8º. São órgãos do XVIII FONAVID:

- I- Comissão Organizadora;
- II- Grupos Temáticos;
- III- Assembleia Geral.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A Comissão Organizadora é composta pela Presidenta do FONAVID, a Primeira Vice-Presidenta, a Segunda Vice-Presidenta, a Primeira Secretária, a Segunda Secretária, a Gerente de Sede e demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como por uma equipe local, que congrega representantes do TJCE e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 10. Os Grupos Temáticos estão divididos em:

- I- Medidas Protetivas e Cível;
- II- Criminal e Processual;
- III- Legislativo;
- IV- Multidisciplinar.

Art. 11. As pessoas participantes do FONAVID deverão indicar, no ato da inscrição, as opções de seu interesse dentre os Grupos Temáticos, bem como as opções de seu interesse dentre as oficinas práticas disponibilizadas, segundo a ordem de prioridade desejada, que será respeitada, até o limite da



capacidade da sala. Após, serão automaticamente inscritas nas opções subsequentes, observado o disposto no art. 13, §2º, do Regimento Interno Geral.

Art. 12. Em cada Grupo Temático haverá:

- I- 2 (duas) Coordenadoras;
- II- 1 (uma) Secretária;
- III- Até 3 (três) Expositoras.

Parágrafo único: as Coordenadoras e Secretárias serão obrigatoriamente magistradas e/ou magistrados. A pessoa que fizer a exposição poderá ser técnica da Equipe Multidisciplinar ou profissional da temática com notório conhecimento na área.

Art. 13. Compete à coordenação dos grupos:

- I. Dirigir a apresentação dos trabalhos e os debates;
- II. Conduzir a apresentação de proposições, moções, propostas de enunciados;
- III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra e resolver de plano as questões de ordem;
- IV. Limitar o número de pessoas debatedoras por proposição ou moção, para que o horário dos trabalhos seja respeitado;
- V. Apresentar as conclusões e proposições do grupo na Sessão Plenária.

§1º A pessoa que coordenar o grupo poderá ser substituída em seus impedimentos ocasionais pela pessoa que secretariar o grupo.

§2º A coordenação deverá eleger até 3 (três) tópicos relevantes para



discussão, que deverão ser submetidos à Comissão Organizadora, até 15 dias antes do evento.

Art. 14. Compete à pessoa que secretariar o grupo:

- I. Acompanhar a discussão e a votação de cada tese;
- II. Elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, com o registro das proposições aprovadas e rejeitadas;
- III. Entregar à coordenação do grupo as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições de Enunciados e moções aprovadas e rejeitadas.

Art. 15. Compete à pessoa que irá fazer a exposição no grupo temático apresentar o ponto de discussão, a fim de subsidiar as reflexões dos participantes.

Art. 16. Às pessoas inscritas no XVIII FONAVID que não se inscreverem nos Grupos Temáticos será permitida a participação, apenas como ouvinte, nos grupos que desejarem, respeitada a capacidade física da sala destinada para tal fim.

Art. 17. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da maioria simples das pessoas presentes à reunião com direito a voto, nos termos do Regimento Geral.

§1º Cada grupo temático poderá submeter, no máximo, 4 (quatro) conclusões para a Assembleia Geral.

§2º A redação dos Enunciados propostos deverá atender ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem simples.



Art. 18. As propostas de Enunciados que surgirem como resultado das discussões realizadas nos Grupos Temáticos deverão ser encaminhadas com as justificativas, à Coordenação local dos trabalhos, até as 20h do dia 12 de novembro de 2026.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. À Assembleia Geral, instância máxima do XVIII FONAVID, composta por todas as pessoas participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os Enunciados e as proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques e as moções apresentadas, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do XVIII FONAVID.

Art. 20. A Assembleia Geral será presidida pela pessoa que ocupar a Presidência do FONAVID ou por outra pessoa designada, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 21. Os trabalhos, na Assembleia Geral, serão secretariados pela Primeira e Segunda Secretárias do FONAVID, ou pessoa indicada pela presidência.

Parágrafo único: A pessoa que secretariar o XVIII FONAVID ficará incumbida de elaborar a ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e redação final dos enunciados.

Art. 22. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de 2/3 dos votos.



§ 1º. Para o exercício do voto na Assembleia, contabilizar-se-á 1 (um) voto para cada um dos Estados e do Distrito Federal, que deverão indicar, entre as magistradas ou magistrados presentes, a pessoa que exercerá a representação.

§ 2º. A pessoa que representará a unidade da Federação deve ser magistrada ou magistrado de 1º grau, com atuação em Vara/Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Vara com competência ou atuação na matéria, ou na Coordenadoria da Violência Doméstica do respectivo Tribunal de Justiça, recaiando nos representantes da Região e da Comissão Legislativa, quando o Estado/DF não indicar representação.

§ 3º. Todas as votações realizadas durante a Assembleia serão feitas por meio de voto oral e aberto das pessoas que exercerem a representação.

Art. 23. Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

- I. Abertura dos trabalhos;
- II. Leitura dos expedientes;
- III. Apresentação do Relatório da Gestão do XVIII FONAVID;
- IV. Apresentação dos comunicados, bem como das proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- V. Discussão e votação das proposições;
- VI. Apresentação, discussão e votação das moções e recomendações;
- VII. Escolha da sede do XIX FONAVID, salientando que tal escolha foi deliberada na Carta de São Luís oriunda do XVII FONAVID, da Presidência, e das 1ª e 2ª vice-presidências, das 1ª e 2ª secretarias, da Gerente de Sede, nessa ordem, seguindo-se à escolha das pessoas que representarão as Regiões e as pessoas que serão membras das Comissões Legislativas e as suplentes.



VIII. Encerramento da Assembleia.

Art. 24. Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral, as pessoas que coordenarem os Grupos Temáticos, ou as pessoas que as representarem, terão o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestarem acerca de cada proposição ou moção apresentada.

§ 1º. As pessoas que fizerem debates, até o número de 4 (quatro), sendo 2 (duas) delas a favor da proposição, e 2 (duas) a favor do destaque, farão inscrição junto à presidência e poderão falar, cada uma, por até 3 (três) minutos.

§ 2º. Por destaque entende-se qualquer proposta escrita ou oral que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 25. As candidaturas aos cargos de Presidência, 1º Vice-Presidência, 2º Vice-Presidência, 1º e 2º Secretarias, Gerente de Sede e Sede do Evento Anual do XIX FONAVID devem ser apresentadas, formalmente, por escrito, até as 20h do dia 12 de novembro de 2026, para a presidência do Fonavid, pelo endereço eletrônico fonavidoficial@gmail.com.

Art. 26. A escolha das pessoas que representarão as Regiões, a Comissão Legislativa, além de um Suplente, será feita entre os integrantes das respectivas regiões – Sul, Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste —, obedecido o revezamento, de forma a oportunizar a participação de todos os Estados e do Distrito Federal.

DAS OFICINAS PRÁTICAS

Art. 27. As oficinas terão como objetivo analisar conceitos de forma prática,



alinhados com a temática central do evento e terão metodologias diferentes com o intuito de desenvolver novas competências comprometidas com o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher de forma estrutural.

§ 1º: Serão realizadas cinco oficinas, definidas no programa do XVIII FONAVID.

§ 2º. As pessoas inscritas e que participarem do XVIII FONAVID serão divididas conforme suas opções de preferência, até o limite de capacidade de cada sala, respeitadas as especificidades estruturais do ambiente e primando que cada grupo tenha número semelhante de participantes.

DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 28. Magistradas e magistrados que tiverem interesse em divulgar as boas práticas desenvolvidas em seus Estados, que guardem relação com o eixo temático do XVIII FONAVID, deverão fazer o envio de vídeo institucional informativo de tais boas práticas, com até cinco minutos de duração, para o seguinte e-mail: fonavidoficial@gmail.com , até o dia 30 de setembro de 2026.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 29. Serão emitidos Certificados de Participação no evento, cuja emissão ficará a cargo do FONAVID/ESMEC/TJCE.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 30. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Comissão Executiva do XVIII FONAVID.



Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

Camila Rocha Guerin
Presidenta do XVIII FONAVID.